

CONSULTADA D E MODERADA.
PADRESSO E ORDEM.



SEDE UNIDOS, SE QUERREIS SER FORTES.
SEDE JUSTOS, SE QUERREIS SER LIVRES.
Washington.

CORREIO SERGIPENSE.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

CORREIO SERGIPENSE.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Na Typographia Provincial, onde se recebem assignaturas, publicase este Jornal nas Quartas e Sabbados, não sendo Dia Santo de Guarda.

Bahia—4, 14 e 24.
Itaboninha, Estancia, Campos e Lagarto—11, e 26.
Itabonina—15, e 25.
Propria, Laranjeiras, Divina Pastora, Capella, Villa-Nova, Mirim, Rozario e Pacatuba—6, e 21.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18 de Março de 1854.

O Presidente da Provincia, sob Proposta do Dr. Chefe de Policia, nomea o cidadão Francisco Barretto de Faria e Mello para o cargo de 1.º Supplente do Subdelegado do districto do Riachão. Fazão-se as communicações do estado.

—Ao Dr. Chefe de Policia.—Tendo por Acto d'esta data nomeado o cidadão Francisco Barretto de Faria e Mello para o cargo de 1.º Supplente do Subdelegado do districto do Riachão, assim o communico á v. m. para seu conhecimento e para que ordene ao nomeado, que trate de solicitar o Titulo, com que deve servir.

—Ao Juiz de Direito da Comarca da Capital.—Transmitto á v. m. por copia o incluso officio que me acaba de dirigir o Inspector da Thesouraria da Fazenda d'esta Provincia, além de que v. m. ordene que os Escrivas de sua jurisdição satisfação a requisição contida no mencionado officio.

—Idêntico aos demais Juizes de Direito da Provincia.

—Ao Juiz de Direito interino da Comarca da Estancia.—Respondendo ao seu officio de 15 do corrente sob n.º 11 tendo a dizer-lhe, que o individuo Gaudencio José de Carvalho, de que v. m. trata, não é dezerto da Companhia Fixa de Linha; mas ha supposição de que o seja do Corpo Policial, visto haver desertado d'este o soldado Gaudencio José Alves, de 24 annos de idade, cabellos ruivos e anelados—olhos castanhos—natural da Villa da Capella—solteiro—marceneiro, e desertado desde 28 de Fevereiro de 1848.

E' possível que seja o mesmo individuo, o que v. m. averiguara pelos indicados signaes.

—Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.—Pela consignação respectiva mando v. s. pagar a quantia de 1380000 rs. em que importarão varios objectos com-

prados para o rancho da Companhia fixa de Linha, constantes do documento incluso.

—Ao mesmo.—Mando v. s. entregar a Luciano Bispo a quantia de dez mil reis, como gratificação pela captura que fez do galé Maximiano.

Dia 20.

—Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.—Em resposta ao seu officio de 17 do corrente sob n.º 62, sou a dizer-lhe que insisto no cumprimento da minha ordem contida em officio de 14 do corrente relativamente ao pagamento ao Reverendo Vigario José Gonçalves Barrozo da quantia de 410680 rs. pelos enterramentos dos Soldados da Companhia Fixa Manoel Joaquim e João Baptista da Lapa.

—Ao Comandante do Batalhão da Guarda Nacional da Villa do Rozario.—Sendo pela lei respectiva dispensados do serviço da Guarda Nacional os empregados das Administrações e Agencias dos Correios, cumpre que v. m. não continue a chamar para o serviço da mesma guarda os Carteiros e o Ajudante da Agencia do Correio d'essa Villa.

—Ao Administrador do Correio.—Nesta data expedirão-se as convenientes ordens para que, na forma da lei, sejam dispensados do serviço da Guarda Nacional os Carteiros e o Ajudante da Agencia do Correio da Villa do Rozario, segundo v. m. requisita em seu officio de 16 do corrente, que lha assim respondeu.

—Ao Delegado 1.º Supplente do Termo do Lagarto.—Informe qual o resultado do processo, que instaurou contra Pedro Barretto, por v. m. capturado, como assassino de seu proprio irmão Domingos Geraldo, segundo a sua participação contida em officio de 18 do passado.

—Ao Presidente e Membros da Junta de Qualificação da Freguezia da Pacatuba.—Accusando a recepção do officio datado da 26 do mez passado, que vv. mm. me dirigiram acompanhando a copia da Acta da qualificação procedida nesta Freguezia, ficz inteirado de haverem vv. mm. concluido naquella data os respectivos trabalhos.

—Ao Subdelegado de Pacatuba.—Não se tendo até o presente recebido o mappa e relações da população desse districto, não obstante a urgencia com que forão exigidos em circulares de 29 de Novembro do anno passado, e de 16 de Fevereiro ultimo, vou ainda por esta vez recomendar-lhe a prompta remessa do precitado mappa, e relações, certo v. m. de que esta Presidencia tomara por um deserviço sobre maneira prejudicial qualquer morosidade que ainda se dê no cumprimento da presente ordem.

—Idêntico aos Subdelegados do Campo do Brito, Estancia, Pé do Banco, Divina Pastora, Rozario, Santo Amaro, Laranjeiras, N. S. das Dores, Villa-nova, Capella, Porto da Folha, Santa Luzia, Espirito Santo, Campos, e Simão Dias.

A' PEDIDO.

CIRCULAR.

OBRIGADO, em virtude do Nosso Pastoral officio, a velar sobre o bem espirital do Rebrinho, que Nos foi confiado, mantendo inviolavel a observancia dos Sagrados Canones, não Podemos dispensar-lhes de reanimar o zelo dos Nossos Cooperadores, chamados em parte da Nossa solicitude, dirigindo-lhes algumas advertencias sobre varios abusos, que se vão introduzindo na administração dos Sacramentos e celebração do Culto Divino.

Ja muitas vezes temos deplorado a cruel indifferença de alguns Pais de Familia tão esquecidos da sua qualidade de Christãos e inhumanos para com os seus innocentes filhos, que por frivolos pretextos demoram, annos e annos, a recepção do Sacramento do Baptismo, expondo essas almas candidas, onde transuz a imagem do seo Creador, a uma perda irreparavel. Não ha de certo objecto mais digno da caridade de um Pastor do que a sorte dessas infelizes victimas, não diremos da malicia ou impiedade, porém do criminoso despejo dos authores da sua existencia; cumprindo por tanto que V. empenhe todos os seus esforços para os chamar ao seu dever, se por ventura alguns existem na sua Fregue-

via, assegurando-lhes, que da Nossa parte acharão as mesmas facilidades e considerações, que hão sempre encontrado os que, tocados de remorso, procurão reparar uma tão grave falta.

Entre as ceremonias prescriptas pela Igreja na administração deste Sacramento, e do da Confirmação, Juigamos conveniente lembrar a V. a necessidade de instruir os seus Parochianos sobre a escolha ou designação dos Padrinhos, que tomão uma parte tão íntima e espiritual nestes actos religiosos, necessidade assaz comprovada pelo insolito facto que, não ha muito, occorreu em uma das principaes Freguezias desta Metropoli; onde compareceu como Padrinho de uma creança, convidado por seus Pais, um religioso estrangeiro pertencente a uma das communhões protestantes, e que, tendo já sido anteriormente advertido que não podia ser aceito por Padrinho, não só disputou ou altercou na Sachristia com o Illustrado Parocho desta Freguezia, senão tambem levou o seo arrojio a ingerir-se violentamente, e tocar a creança no momento de ser elevada da Pia Baptismal por outro, que lhe fura substituido. Este inqualificavel procedimento prova infelizmente duas cousas. 1.ª A desconsideração, que ainda merece o nosso Paiz á alguns Estrangeiros, que não contentes com a tolerancia ampla e quasi illimitada, que outorgou a Constituição do Imperio ás communhões dissidentes, querem ainda, á despeito das Leis da Religião professada pelo Estado, invadir os direitos espirituaes e intronnetter-se no exercicio do culto de uma Igreja, que elles regatão e detestão. Consentir se-lhia que os Catholicos praticassem iguaes factos nos Paizes Protestantas da Europa onde, ainda em Março do anno passado, se vio em um delles, á face dessa tão proclamada tolerancia e luzes do seculo, prohibir-se aos Catholicos, debaixo de graves penas, a celebração da Missa, e ser compellido pela Policia a sair do Paiz no prazo de oito dias um pacifico Sacerdote, que havia sido convidado por uma pessoa distincta a residir em sua companhia (1); sem fallarmos na implicavel perseguição, que actualmente soffrem o Bispo e Clero Catholico em alguns Estados protestantes do alto Reno, com injuria da tão apregoada civilização da epocha? 2.ª Que as funções de Padrinho, á que a Igreja ligou sempre a mais alta importancia, estão hoje entre nós tão materializadas ou, para explicar-Nos na frase do Cathecismo do Concilio Tridentino, tratadas com tanta negligencia, que apenas resta o simples nome, sem que ao menos se suspeite o que ellas contem de sauto, e a responsabilidade que impoem.

Si os Oraculos de muitos Concilios, com especialidade os de Milão celebrados por S. Carlos Borromeo, todos os Rituaes, Cathecismos, Tratados de Moral, e Constituições Diocesanas, e muy expressamente a nossa, não inhlblsem os Parochos de aceitar Padrinhos infieis, hereses, ou por qualquer maneira separados da communhão catholica, não duvidando mesmo affirmar um abalizado Theologo, que em caso extremo conviria antes conferir o Baptismo sem Padrinho do que admitir um heterodoxo, bastaria só o contrasenso, ou a especie de farça, que representaria o Padrinho protestante, constituindo se fador da fé que deve professar o baptizando, e contrahindo a obrigação de instruir-o nas creanças do Catholicismo, creanças oppostas aos formularios das differentes seitas, se é que ainda existe entre ellas algum corpo de doutrina.

Cumpra portanto que V. faça conhecer

(1) Vid. Revista de Dublin do mez de Abril de 1853 pag. 170.

aos seus Parochianos o que a este respeito determino a Constituição Diocesana, e outras Leis ecclesiasticas, assim como a terminante prohibição, que faz o Concilio Tridentino, de admitir dois Padrinhos ou duas Madrinhas, devendo ser somente um, homem ou mulher, e quando muito dous, e mulher—*unus et una*—; cuja disposição conciliar cousta-Nos que não tem sido sempre observada pela fraqueza ou condescendencia de alguns Parochos.

O segundo objecto da Nossa animadversão é ter-se dado algumas vezes, segundo Nos informão, sepultura ecclesiastica, sem preceder licença Nossa ou do Nosso Reverendissimo Dez. Provisor, aos cadaveres dos que desgraçadamente se suicidão. Ora os sagrados Canones, que nesta parte servirão de base ás Legislações modernas de todos os Paizes, falamão a pena de privação de sepultura ecclesiastica, como o meio mais efficaz para locutir nos animos um saudavel horror a um acto tão repugnante ao proprio instincto da natureza, mas que hoje, por uma allucinação fatal, e que não fez honra aos progressos da civilização, se vai tornando contagiosa em o nosso bello Paiz, onde outrora erão tão raras iguaes aecidentes só p. allucados por Africanos luçãos. Não se tem, é verdade, invocando e professando claramente a pernicioso doutrina de alguns solistas, que ouzaram fazer a apologia do suicidio. Este incrível paradoxo tem sido muitas vezes victoriosamente refutado, demonstrando-se que esse tedio ou desgosto da vida, que se se applaude como um acto de coragem, não é senão uma prova de covardia, porque o verdadeiro heroismo e grandeza d'alma, qual inspirão o Evangelho e a mesma sa. Filosofia, só pertencem áquelle que sabe supportar com firmeza o infortunio, e a miseria. Mas, para tirar ou minorar a imputabilidade ou responsabilidade moral de semilhanes excessos, recorre-se a uma taugente, sem duvida mais plausivel e decorosa, attribuinta os indistinctamente a effeitos de loucura ou delirio, que por uma subita e forte impressão priva o homem de toda a deliberação e liberdade.

Não duvidamos que assim aconteça muitas vezes, mas estamos convenidos de que se ha levado muito longe, e quasi transformado em uma molestia ordinaria, independente de toda a idea de moralidade, essas violentas explosões que conduzem ao suicidio, sem advertir que a sua principal causa, segundo observa um illustre medico, que aos principios de religião reuniu os mais profundos conhecimentos da sciencia, é extinção da fé ou ausencia de creanças, o esquecimento e indifferença para com os deveres e praticas religiosas. (2) Que feio, com effeito, poderá reter a burda do abismo da desesperação o homem, que não teme os Juizos de Deos, nem crê na vida futura?

Daqui bem se deixa ver que a questão da sepultura ecclesiastica á respeito dos suicidas depende do previo exame dos motivos, que produzirão sua tragica morte, de suas opiniões religiosas, e fidelidade aos deveres de Catholico, emfim de muitas outras circumstancias fisicas e moraes, pelas quaes se possa julgar até que ponto é imputavel a acção do homem, que põe termo a existencia, de que só pode dispor o Soberano Arbitro e dispensador da vida e da morte. Esse exame porém, e o juizo sobre a denegação da sepultura são de tal gravidade, pois que interessão a honra das

(2) Vid. Ensaio sobre a Theologia Moral nas suas relações com a Physiologia e Medicina por Dubreycq Parte 4.ª, cap. 2.º § 2.º onde transcreve a opinião do celebre Esquirol, author classico na materia.

familias, que demandão muita prudencia e circunspecção, e por isso entendem os autores que, no caso de duvida, a piedade da Igreja deve sempre inclinar-se á parte mais benigna e favoravel, seguindo a regra geral—*qui communicavit vivo communicatus defuncto*—Si o morto, (diz o sabio commentador do Ritual Romano,) for de reconhecida probidade, ou se varios prudentes attestarem que pelo seu antecedente estado de melancolia elle era sujeito a accessos de furor e alienação, não deve ser excluido da sepultura ecclesiastica porque na duvida não se deve presumir um delicto tão atroz e contrario a natureza (3). Tal é tambem o espirito da Constituição deste Arcebispo, ordenando aos Parochos, até com pena de suspensão, que na occorrença de qualquer dos casos, em que por direito se deve negar a sepultura ecclesiastica, ainda quando notorios, não procedão sem consultar, sendo possivel, a superior autoridade que, depois de os ouvir e tomar outras informações, ordenará que ella seja concedida ou negada.

O terceiro objecto, que ha merecido Nossa particular attenção, é a celebração das Novenas da noite, sobre tudo depois que a imprensa tem altamente denunciado os abusos e escandalos, que geralmente se observão nessas Festas nocturnas, e que já por outras vias havio chegado ao Nosso conhecimento. A Igreja desde o quarto seculo procurou atalhar iguaes abusos nas vigílias, que de noite precedião ás principaes solemnidades, e depois prohibio-as expressamente, excepto a do Natal, pelos Concilios de Vienna sob Clemente 5.º de Aquilã sob Clemente 8.º e outros; e não é sem repugancia que havemos tolerado o costume, que achamos introduzido n'esta Diocese, de se fazerem Novenas de noite, lamentando que, apesar dos Nossos reiterados clamores, ellas muitas vezes acabassem ás nove ou dez horas. Nós fazemos justiça as pias intenções e louvavel zelo dos agentes de taes Festividades, procuramo, pelas comodidades que offerece a noite, reunir maior concurso de povo, mas que importa que, para Nos explicarmos na frase do Profeta, se multiplique a gente, se não se augmenta a alegria (4), e ao contrario se aperta e se contrista o coração verdadeiramente catholico ao presenciar, por entre o clarão que illumina o templo, tantas irreverencias e misterios de iniquidade, que os proprios pagãos mais sensatos reprovavão na celebração das suas festas, com quanto o seo culto, despeido de todo o dogma, de toda a doutrina, e de toda a lei moral, só tivesse por fim delectar e lisongear os sentidos, sem que a alma, diz o eloquente Clero christão (5), tivesse nelles parte alguma, limitando-se a meros ritos ou ceremonias exteriores? Felizmente os sacrilagos profanadores encontrão na piedade, e decencia christã do grande numero uma unanime reprovacão digna da religiosidade proverbial que distingue o povo Bahiano. Nunca de certo elle acellará o conselho, que dava um dos Poetas da antiga Roma ás Filhas familias, de não frequentarem os Templos, se querião conservar illesa sua innocencia e recato. (6)

A nós os Pastores incumbe particularmente velar sobre a reverencia e acatamento devido á casa de Deos, e que ella seja, segundo o seo destino e consagração especial, o Palacio do Rei Immortal, onde Elle se digna receber as homenagens do nosso amor e reconhecimento,

(3) Vid. Comm. do Ritual Romano por Catalano Tom. 1.º cap. 2.º § 3.º

(4) Is. cap. 9 v. 3.

(5) Luchant. Institut. Divin. Liv. 4.º cap. 3.

(6) Ovid. Trist. Lib. 2 v. 287.

o não o theatro de desmavaluras, que a propria educação do mundo repelle, e que nenhum homem honesto soffreria dentro da sua propria casa.

Já, para não aggravar mais os ultrages feitos á Divindade nas supra-litas Novenas, nos vimos na imperiosa necessidade de prohibir a Exposição do SS. Sacramento, e sem que este acto tão significativo produzisse o effeito, que tinhamos em vista, penetrado de profunda magoa, e convencido de que as calamidades, com que o Céu nos tem punido, e outras de que somos ameaçados, são principalmente devidas, conforme os Divinos Oráculos, á profanação das Igrejas e do Dia do Senhor, não Podemos deixar de prohibir inteiramente, como por esta prohibição, que se fazção de noite as referidas Novenas, assim como o *Te Deum*, que termina as Festividades; ordenando que, seja qual for o pretexto, ellas se não estendam além das 7 horas da tarde; o que esperamos fação pontualmente executar os Reverendos Parochos, e Irelados Regulares.

Ultimamente julgamos dever excitar a vigilancia de V. Arcebispo das seguintes pontos concernentes á administração do sacramento do Matrimonio. 1.º Que muito importa instruir o povo sobre as leis e espirito da Igreja relativamente á prohibição das solemnidades do casamento no Advento e Quaresma, em que ainda os licitos prazeres e alegrias profanas não podem compadecer-se com os exercícios de penitencia e sentimentos de compunção, com que a Igreja prepara seus Filhos para dignamente celebrarem os mais altos e ineffaveis mysterios da Redempção. Si a constituição Diocesana e o Ritual Romano permittem taes desposorios, é sem nenhuma das predictas solemnidades, e ainda mesmo, concedida a das Bençãos nupcias, que na opinião de alguns Theologos e Canonistas, uma vez dada a facultade de casar, devem ser logo recebidas, como em qualquer outro tempo, fica sempre em vigor a prohibição quanto aos festejos e demonstrações de rigosija, que costumão acompanhar semelhantes actos. 2.º Que tendo Nós, no intuito de facilitar os casamentos, substituído a informação dos Reverendos Parochos sobre os impedimentos matrimoniaes e causas excludas em Direito para a legitimidade da dispensa, ao processo mais demorado e dispendioso de justificações, como se achá declarado em a Nossa Pastoral de 20 de Fevereiro de 1829 (7), não Podemos deixar de extranhar, que muitos, desviando-se das instrucções e regras estabelecidas na mesma Pastoral, se limitem á simples exposição do facto do impedimento, sem ao meos indicarem ou fazerem a menor observação sobre a verdade ou falsidade das promissas allegadas pelos Oradores.

Esperamos pois que a citada Pastoral seja fielmente observada, para que possamos, nesta importante materia de dispensas, proceder com pleno conhecimento de causa, como pede a Santidade de tão grande Sacramento (8), e a segurança de uma união, que constitue a base de toda a economia social. Taes informações ex officio devem ser gratuitas. 3.º Que comprehendendo-se nas referidas informações o calculo mais ou menos aproximado do valor dos bens dos Oradores, que não estiverem no caso de ser dispensados *in forma pauperum*, cumpre que os Reverendos Parochos sejam imparciaes e exactos a este respeito, á fim de se poder deduzir proporcionalmente, em conformidade com o estilo seguido na Data Romana, e universalmente recebido nos Paizes Catholicos, a especie de mul-

ta ou esmola applicada em beneficio dos pobres, como parte ou equivalente das penitencias satisfaveis prescriptas pelos Canones aos impedidos de dignas dispensas; abstendo-se consequentemente de executar os Despachos que marearem a dita esmola, sempre motiva e muito inferior á que se deveria attribuir, segundo a base estabelecida nesta Diocese, em quanto não fór apresentado o competente recibo do Theoureiro da caixa pia, ou declaração de haverem atendido á justas reclamações, que hajão de offerecer-se. 4.º Finalmente, que sendo o consenso e aprasimento dos Pais de Família não menos recommendado pelas Leis da Igreja, que pelas do Estado, como uma das condicões de que muito depende o acerto de ligues alianças, allinhado as bençãos do Céu sobre os Esposos, e firmando a paz e prosperidade das Famílias, Concluímos que V. em materia tão grave e de sua privativa responsabilidade, recusará o seu Ministerio a quaesquer exigencias, que não estejam de accordo com as Leis; ficando na intelligencia de que os Nossos Despachos, ou de Nossos Delegados, que por ventura concedão licença para semelhantes casamentos de menores, devem considerar-se como ob e subrepticamente penetrados, e que em taes casos deve V subsistir ao casamento, até que apresentem a licença dos Pais, ou do competente Magistrado, participando Nos o occorrida.

He quanto por agora se Nos offerece dizer a V. para sua intelligencia e governo. Deus Guarde a V. Bahia 28 de Janeiro de 1854.

ROMUALDO, Arcebispo da Bahia.

Sr. Reverendo Vigario da Freguezia de

Rob Laffeteur.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto Imperial.

Os medicos dos hospitales recomen-tão o Rob de Laffeteur, como sendo o unico autorisado pelo Governo, e pela Real Sociedade da Medicina. Este medicamento d'um gosto agradável, e facil a tomar em secreto, está em uso na medicina real desde mais de 60 annos, cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despesa, sem mercúrio, as affecções da pelle, impigens, as consequencias das sermas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores; convem nas catarrhos, da bexiga, as contraecções, e á fraqueza dos organos, procedida do abuso das injeções de son das. Como ante syphítico, o acrobocura em pouco tempo os fluxos venentos ou rebeldes, que volvem molestias em consequencia do emprego da copaiba, da ca-beba, ou das injeções que representam o virus sem neutralisado. O Rob de Laffeteur é especialmente recommendado contra as doencas, injectadas ou rebeldes do mercúrio e ao ioduro de potassa.

Lisboa, vende-se na botica do Bar-ral, Bahia, Lima Irmãos, Rio de Janeiro, Rocha fillos, el Moreira, Loja de drogas Para, João Marques Viçoz, Villa-nova, João Pereira Magalhães. Rio Grande, Fran-cisco de Paula Couto. Desterro, José Joaquim Pereira. Maranhão, Joaquim José Lima Deval. Pernambuco, Vicente do Brito.

DRAMA EM ALTO MAR.

Lê-se na *Gazeta de Angsburyo* de 6 de dezembro proximo passado:

No dia 6 de agosto do corrente anno o navio *Atolphi Verner* sahio da Bahia com um carregamento de generos para Bremen. Compunha-se a sua equipagem de dez individuos: seis Allemaes da Pomerania, dous Brasileiros, um negro, e um inglez. Dous Allemaes, quatro não haviam ainda completado vinte annos de idade.

A viagem foi por espaço de um mez assaz tempestuosa. A 8 de setembro, pela volta do meio dia, foi o capitão subitamente agredido por detras pelo negro Antonio, que lhe deu quinze golpes com uma faca de ponta. O contramestre, querendo acudir-lhe, é ferido no braço pelo mestre-vélas João do Carmo, que o atira para a camara, cuja porta é trancada por um outro conjurado de nome José da Silva.

Quanto aos outros homens de equipagem, tinham sido encerrados em outra parte do navio; porém, conseguindo escapar-se, arrojou-se ao conviz, onde o capitão se estorcia banhado no proprio sangue. Infelizmente não tinham armas, por que os seus inimigos se haviam apoderado de todos os instrumentos que podião servir de defeza.

Esses miseraveis tractarão então de sa-quear o navio: neste momento apparecem embaraçações no horizonte, mas não se lhes pôde fazer signaes. Os dous Brasileiros e o negro, depois de matarem um porco, passeião no conviz de ebruto na boca, e insultão de longe os Allemaes, em quanto dous d'elles fazem sentinellas. Chegao o dia, avista-se uma vela que, suscitando algum acoetecimento tragico, quer approximar-se do navio, mas a calma não lho permite.

Pela tarde os amotinadores perguntão ao moço Fritz Bunk, de dezesseis annos de idade, se se sente capaz de conluzir o navio, visto que elles se não achão capazes de dirigir o. Respondendo elle pela affirmativa, mandão o á camara, onde se achão os mappas, a bussola, &c.

Fritz ahí encontra o inglez Benjamin, que parecia inclinar-se a favor dos amotinados, e diz-lhe: « Meu Deus! que sera de nós?—Não sei, responde o outro. Entretanto José disse-me que havia o projecto de assassinar toda gente esta noite ás 11 horas, e depois metter o navio á pique. Concedem-me a vida, e receber-me hão na lancha; porém o negro me assassinará quando chegarmos a terra, para eu não fazer revelações. Para escaparmos é preciso que nos aproveitemos da primeira occasião, e que nos apoderemos primeiro que tudo da ferramenta do carpinteiro. »

Por este tempo uma scena de selvagem originalidade se passava entre os amotinados. João pegara no seu chapéo, collo-cára-o entre si e o negro, ao qual estendea a mão. Conservão-se assim por algum tem, n'um silencio solenne, com as mãos junctas por cima do chapéo; depois João aperta as de Antonio sobre o seu coração, e repete a mesma operação com Benjamin e José. A sua intenção era evidentemente estreitar mais por este modo os laços de sua liga infernal. Apesar disto, a sua união não parecia muito sincera, porque, antes de se deitar, João deu ordem a José para que viglase o negro recelando que elle o assassinasse.

Pelo meio da noite o preto, precisando de alguma coisa, chama o inglez que acode armado com um machado. « Para que é isto? lhe pergunta elle.—Para matar o Henrique (martheiro de 19 annos.) responde o recém-chegado. Mas a estas palavras Fritz, occulto por trás de Benjamin, arança, e ambos dão ao negro

(7) Vid. tom. 2. da collecção das obras do Arcebispo da Bahia.

(8) Eph. cap. 5. v. 32.

golpes repetidos na cabeça. Então tem lugar uma carnificina horrorosa: o Africano, soltando gritos de dor, corre pelo convéz onde deixa um largo rasto de sangue; Fritz, que não esperdiça o tempo, cae sobre João e parte-lhe a cabeça em pedaços, tornando-o em breve um cadáver. Restava José, que, vendo a sorte dos seus complices, foge para o porão; o corajoso moço, ajudado pelo inglez, persegue-o, e vai feril-o; porém cae-lhe o machado das mãos. José forceja por se apoderar delle. Uma luta se empenha, na qual este miseravel recebe varias feridas.

Fritz volta então ao convéz; porém o negro o ataca inopinadamente. O intrepido rapaz debate-se contra o negro de fórmas athleticas: é derribado. Por felicidade o sangue que derrama o seu inimigo o favorece; escapa ás garras do gigante, agarra um cabo, e sobe ao mastro grande. Perguntar-nos-hão o que fazião durante este combate os outros marinheiros allemães. E' vergonhoso e deploravel ter de o dizer: tihão-se refugiado nas enxarelas, e ahi se conservavão occultos, abandonando Fritz na sua luta com o Africano.

A 10 de setembro principia de novo a luta ao romper do dia. Um dos marinheiros, tendo encontrado uma clavina, que infelizmente estava em tão máo estado que não podia fazer fogo, com ella dá algumas pancadas no negro; os outros acodem, agarrão o negro, derribão-o, espancão-o, lapidão-lhe a cabeça com uma pedra de engommar.

Peço que o deixem, mas em vão; então, fazendo um esforço supremo, salta pela borda fora ao mar. Ahi, por espaço de meia hora, é elle visto acompanhando o navio a uado. Enfim consegue agarrar o leme, e seus dedos contrahidos não o largão mais, Benjamin mostra-lhe o céu, e aconselha-lhe que se recomende a Deos. « Não! » brada o negro soltando uma horrivel blasphemia. Mas as forças o abandonão; desaparece! Restava apenas José: amarrão-o, e mandão-o fazer companhia a Antonio.

Os infelizes marinheiros errarão assim até ao dia 22 de setembro, em que forão encontrados pelo navio João e Helena, de Hamburgo, capitão Bock. Este ultimo recolheu a equipagem desfallecida, e trouxe-a á embocadura do Weser. A revolta foi horrivel, pelo que dizem os que a testemunhãõ; toda a equipagem representa o negro como um monstro de forma humana. Assim, quando elle nadava, sem esperança de salvação, em volta do navio, não fazia senão vociferar. A não ser a coragem do moço, tudo estava perdido.

(Ent.)

CORREIO SERGIPENSE.

Por Acto da Presidencia de 18 do corrente foi nomeado para o cargo de 1.º Supplente do Subdelegado do Districto do Riachão, o Sr. Francisco Barretto de Faria e Mello.

Pelo Delegado de Policia do Termo de Itabaiana foi capturado o criminoso de morte Domingos José de Santa Anna.

Pelo 1.º Supplente do Delegado do Termo do Lagarto foi capturado o pardo Pedro Barretto, o qual, ha annos, assassinou á cacetadas a Domingos Geraldo, seu proprio irmão. Instaurou-se-lhe o competente processo, visto não se haver isso feito ao tempo da perpetração do crime.

Tendo na tarde de 15 do corrente alguns criminosos, acompanhados de guar-

das, ido buscar agua á fonte para a serventia da cadeia, e havendo d'antemão, segundo se presume, aberto o cadeado da corrente, que os prendia, ao chegarem á fonte desprendendo-se repentinamente, delatãõ a correr, e ganharão os

matos vizinhos, sem que os guardas podessem obstar-lhes a fuga. Derão-se logo as providencias precisas, e hoje se achão todos capturados, e de novo recolhidos á cadeia.

CONTINUAÇÃO DAS DESPEZAS COM O THEATRINHO.

Semana de 15 a 18 de Março.

Para uma duzia de taboas.	18U840
Para duzia e meia de ditas a 16U000.	24U000
Por 5 alqueiros de Gal a 1U600.	8U000
Por 2 serventes dia e meio cada um.	4U440
Por um dito por 2 dias.	U960
Por um dia de serviço do Carro do Major Brandão, e 3 carra-	
das no dia seguinte.	3U520
Por 5 arrobas de tabatinga.	3U000
Com tintas para pintura.	7U380
Com o aluguel de 2 negras por 2 dias.	4U280
Com dito de duas ditas por toda a semana.	3U840
Com a Folha do marceneiro, carpinas, e serventes escravos	
que trabalhãõ a semana inteira.	40U680
Com a compra de sipó.	4U000
	<hr/>
	112U940

Recapitulação de toda a despesa feita até o presente

Até 25 de Fevereiro, como consta do Correio Sergipense n.º 16	159U380
Até 4 de Março, como do mesmo Correio n.º 20.	472U500
Até 18 de dito, como da conta acima.	112U940

	Somma Réis	444U820
Recobro-se de emprestimo para a obra.		600U000
Existe por despendor Réis.		155U180

Este saldo foi entregue ao prestante e honrado Socio o Sr. Luiz Alves Pitanga para ir occorrendo as despezas do Theatrinho em razão de ter apparecido necessidade extrema de se dirigir a Bahia a pessoa que d'essas despezas se havia encarregado. Esta pessoa he o proprio Director da Sociedade Philodramatica, que além do empenho e zelo com que tem procurado concluir a obra do Theatrinho, comprometendo sua firma com o emprestimo de 600U000 rs., e concorrendo de sua algeibra com mais de 112U000 rs. como mostra por Documentos, deixou ainda, antes de se retirar autorisação ao referido Socio Pitanga para despendor por sua conta ate a quantia de 30U000 rs. com a compra das Fuzendas que se precisassent, e para receber do prestimozo Socio o Sr. Major Joaquim José Fulgencio Carlos de Castro a quantia de 40U000 rs. que espontaneamente offerceco para a compra de tragica.

A vista pois do estado de adiantamento em que se acha a obra, e dos sacrificios extraordinarios que se ha feito para sua conclusão, he de esperar que todos os Srs. Socios que se achão devendo não só contribuições, e mensalidades como ainda mesmo suas joias se dignem de procurar a Casa do Theoureiro o Sr. Antonio Fernandes de Souza, além de se porem em dia antes da 1.ª representação, que terá impreterivelmente lugar no dia 3 de Maio proximo vindouro: entretanto para poder apressar uma tal cobrança como convem ficão os Agentes da Sociedade authorisados a apparecerem aos Srs. Socios com a conta de seus debitos.

ANNUNCIO.

Ao amanhecer o dia 13 do corrente fugio a Margarida Francisca de São José moradora no Lagarto um escravo de nome Marcos, pertencente a sua neta e tutelada Francisca Posthumã, tem os signaes seguintes crioulo retido de 18 a 20 annos, corpo reforçado: cabeça de pouca, belcos grossos, e virados pés grandes. Levou camisa e ciroula d'algudão da terra, e um surrão.

Quem o pegar e levar a annunciante no Lagarto, na Estancia, ao Sr. Joaquim Moreira de Magalhães, em Sergipe ao Sr. Capitão Antonio Rodrigues dos Co-

Lagarto 14 de Março de 1854.